



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

1

CONTRATO 005/2025

Processo Licitatório: **052/2024**

Modalidade: Dispensa Licitação

Número da Licitação: **019/2024**

Rateio

Aos 22 de janeiro de 2025, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretaria Municipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, nomeada como gestora municipal através da Portaria nº 5.433, de 30 de outubro de 2024 e cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de janeiro de 2025, 99doravante denominado "**MUNICÍPIO**", de um lado; e, de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matinhos, Minas Gerais, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, e-mail: cisrec@cisrec.mg.gov.br/
licitacaocisrec.mg.gov.br/
faturamento@cisrec.mg.gov.br/
servicos@cisrec.mg.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Jocimar César Brandão**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M 11228324, inscrito no CPF sob o nº 012.436.206-09, residente e domiciliado no Município de Prudente de Morais, Minas Gerais, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021 e as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, denominado **CONTRATADO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio no exercício de 2025, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de **01/01/2025** e encerrando-se em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES REFERENTE AO RATEIO DAS DESPESAS

3.1. Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

2

CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

3.2. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a)** Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
 - b)** Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
 - c)** Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
 - d)** Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais. § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá: III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do Consórcio no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e outras fontes de receita própria.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.	00014906	MÊS	12	R\$ 2.210,80	R\$ 26.529,60

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará mensalmente ao CISREC, durante o exercício de 2025, conforme definido em assembleia geral realizada em 25/07/2024, o valor mensal de **R\$ 2.210,80** (dois mil duzentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando para **12** (doze) meses, o valor de **R\$ 26.529,60** (vinte e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: **SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA** - **SEBASTIÃO CARLOS DE LIMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cinsfossidocombre/certificada/1600-6683-3888-7388>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasso mensal R\$
1 ^a	25/01/2025	R\$ 2.210,80
2 ^a	25/02/2025	R\$ 2.210,80
3 ^a	25/03/2025	R\$ 2.210,80
4 ^a	25/04/2025	R\$ 2.210,80
5 ^a	25/05/2025	R\$ 2.210,80
6 ^a	25/06/2025	R\$ 2.210,80
7 ^a	25/07/2025	R\$ 2.210,80
8 ^a	25/08/2025	R\$ 2.210,80
9 ^a	25/09/2025	R\$ 2.210,80
10 ^a	25/10/2025	R\$ 2.210,80
11 ^a	25/11/2025	R\$ 2.210,80
12 ^a	25/12/2025	R\$ 2.210,80
REPASSE TOTAL ANUAL		R\$ 26.529,60

Os valores serão depositados em conta específica do CISREC: **Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 3212-3, conta corrente 6322-3.**

Os valores referente a cota parte do Município de Confins, foi calculado baseado nas Resolução nº 031/2024, 032/2024 e Oficio 334/2024, sendo considerado a quantidade populacional de cada ente consorciado conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portarias Municipais Portaria nº 5.433, de 30 de outubro de 2024.

6.1.2. GESTORA E FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita - e-mail: administração@confins.mg.gov.br e tel.: (31) 3665-7828;

6.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

4

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilha.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

7.1.2. Compete ao CONSÓRCIO:

a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

b) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

7.2. Compete ao CONSORCIADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

5

- a) Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;
- b) Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;
- c) Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos;
- d) Promover o pagamento do rateio mensal, nos valores e prazos previsto na Cláusula Quinta, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não se aplica a presente demanda de contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

9.2. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

10.1. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto de n.º 6.017/2007, o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, dos valores repassado através deste Contrato de Rateio. As informações financeiras deverão ser repassadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente por meio eletrônico e, em sequência, na forma escrita, devidamente assinada pelos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias mencionadas abaixo:

02004001.0412200852.078-31717000000	-	Ficha 026	-	Fonte 15000000000.
02004001.0412200852.078-33717000000	-	Ficha 027	-	Fonte 15000000000.
02004001.0412200852.078-44717000000	-	Ficha 028	-	Fonte 15000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

12.1. O contrato não será reajustado durante sua vigência.

12.2. O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia do CISREC respeitando os limites e tramitações legais.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

6

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 052/2024 - modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2024 e integra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do Consórcio em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio.

15.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, bem como previsões contidas no Estatuto e Contrato de Consórcio, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

16.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos Municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único Município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

16.3. Quaisquer outros serviços prestados pelo Consórcio não fazem parte do presente contrato e serão pagos através de nota fiscal emitida pelo Consórcio contra o Município usuário, de forma a reembolsar os custos dos mesmos.

16.4. Os recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos moldes previstos no inciso I, art. 158, da Constituição Federal, não necessitarão ser repassados ao Município, sendo que os respectivos valores deverão ser considerados como verba própria do Consórcio, conforme autorizado em Assembleia e disposto na Resolução de n.º 003/2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro do Município de Matinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos e conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação. (art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023).

17.3. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste Contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de 22/01/2025**. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, 22 de janeiro de 2025.

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jocimar César Brandão
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1ED-CC4E-9EFF-7CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 24/01/2025 08:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A1ED-CC4E-9EFF-7CB9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1840-F583-8E6F-1883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES ARAÚJO CHALITA (CPF 115.XXX.XXX-48) em 24/01/2025
11:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/1840-F583-8E6F-1883>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000005/2025

Última atualização 27/01/2025

Local: Confins/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS

Unidade executora: 01006232000110-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

[Entrar](#)

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 22/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 01006232000110-2-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [01006232000110-1-000078/2024](#)

Objeto:

CONTRATACAO DIRETA DE CONSORCIO PUBLICO POR DISPENSA DE LICITACAO, COM FUNDAMENTO NO INCISO XI, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, CUJO OBJETO E O RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLV

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.529,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.272.081/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CALCARIO

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 005-2025-CISREC	27/01/2025	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000005/2025

Última atualização 27/01/2025

Local: Confins/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS

Unidade executora: 01006232000110-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

[Entrar](#)

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 22/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 01006232000110-2-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [01006232000110-1-000078/2024](#)

Objeto:

CONTRATACAO DIRETA DE CONSORCIO PUBLICO POR DISPENSA DE LICITACAO, COM FUNDAMENTO NO INCISO XI, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, CUJO OBJETO E O RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLV

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.529,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.272.081/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CALCARIO

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 005-2025-CISREC	27/01/2025	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Editais de Licitações

🕒 Atualizado em: 27/01/2025 às 16h38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - RATEIO DOS RECURSOS CISREC

 Detalhes Arquivos ⁴ Movimentações Itens/Resultados ContratosImprimir
página

Página(s)

**SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO-CISREC**

Baixar contrato

Nº:
19/2024Início da vigência:
22/01/2025Nº Processo:
52/2024Fim da vigência:
31/12/2025Valor:
R\$ 26.529,60Situação:
Vigente Normal ▾ 1 ▾